



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 6844-1011
Email: pmjuquia@igl.matrix.com.br

**LEI Nº 88/2003
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.
" ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
37 DA LEI MUNICIPAL Nº 13/2001."**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 008/2003 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- O artigo 37 da Lei Municipal nº 13/2001, passa a ter a seguinte redação:

" Fica instituída a gratificação por produtividade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, devida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Juquiá que realizem serviços diversos das suas atribuições, bem como para aqueles que sejam requisitados para prestarem seus serviços junto às Comissões Temporárias, Sessões Solenes, Sessões Ordinárias e Sessões Extraordinárias".

ARTIGO 2º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Roseli Rodrigues
ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativa